

法律文告及其他

- 財政 司佈告 關於在組織與資訊中心實習之應考人考試成績表
- 經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜
- 勞工事務室佈告 關於招考填補二等技術輔導員兩缺准考人臨時名單
- 勞工事務室佈告 關於招考填補二等助理技術員兩缺准考人確定名單
- 勞工事務室佈告 關於招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單
- 勞工事務室佈告 關於招考填補一等助理技術員兩缺准考人臨時名單
- 司法警察司佈告 關於招考填補二等技術輔導員三缺應考人考試成績表
- 司法警察司佈告 關於招考填補科長一缺准考人臨時名單
- 司法警察司佈告 關於考升二等文員唯一准考人確定名單
- 海島市政廳佈告 關於招考填補三等文員兩缺考試事宜
- 社會工作司佈告 關於望廈社會坊房屋之分配競投事宜
- 澳門市政廳佈告 關於一街道命名事宜
- 澳門市政廳佈告 關於一街道命名事宜
- 澳門市政廳佈告 「第四 / S O T / 八八號開投」關於開投招人供應燃料及潤滑油事宜
- 郵電 司佈告 關於修正招考填補助理技術員三缺考試之通告事宜
- 公眾服務暨諮詢中心佈告 關於招考填補二等公關助理三缺唯一應考人確定名單

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, intérpre

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 201/88/M

de 12 de Dezembro

Portaria n.º 200/88/M

de 12 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, que aprovou o Regulamento do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, estabelece, no n.º 3 do seu artigo 3.º, que a Caixa Económica Postal terá direito a uma remuneração, a estabelecer, anualmente, por meio de portaria, como compensação dos encargos que suporta com a gestão do referido fundo.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugada com o artigo 1.º da Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação determina:

Artigo 1.º É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas, a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação, durante o ano económico de 1988.

Art. 2.º A despesa, mencionada no número anterior, será suportada pelo Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1988.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,
Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

Tendo o Restaurante Federal, S. A. R. L., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo 1.º É concedida ao Restaurante Federal, S. A. R. L., sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 19-21A, 5.º andar, edifício Nam Kwong, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

Condições

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.